



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015.

O MUNICÍPIO DE GURUPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 005, de 12 de janeiro de 2015, torna público que realizará a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo “menor preço”, julgamento POR VALOR POR ITEM, objetivando a contratação a que se refere o item 1 (Objeto) deste Edital, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipais e Gabinete do Prefeito. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, pela Lei Complementar nº 123/06, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 23 de abril de 2015 às 09 (nove) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Gurupá, sito à Avenida São Benedito, s/nº - Praça Mariocay - Centro – Gurupá-PA, CEP: 68300-000, e será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

#### 1. DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto deste pregão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, visando atender a demanda destinada a visitantes e colaboradores das Secretarias e da Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2015, conforme solicitação – demandas das Secretarias e Gabinete do Prefeito.

1.1.1 - A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

1.2 - Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de I a VII, conforme descrito abaixo:

- I. Quadro de especificações e quantitativos do objeto;
- II. Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- III. Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Pequenas Empresas;
- IV. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conhecimento do Edital e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- V. Termo de Credenciamento (procuração);
- VI. Modelo da Proposta de Preço;
- VII. Minuta do Contrato;

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) Quaisquer licitantes que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão Empresas:

a) Concordatárias ou que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

a) Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

b) Não serão admitidos mais de um licitante sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si;

2.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

### 3. DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ - PA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015

Razão Social da Licitante

CNPJ

#### ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ - PA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015

Razão Social da Licitante

CNPJ

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

**Exercício 2015** - 04.122.0052.2-002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO -  
04.122.0052.2-020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -  
04.122.0052.2-034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA -  
12.361.0403.2-091 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL - 12.361.0052.2-  
106 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 10.301.0200.2-  
127 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE DO ESTADO -  
10.302.0211.2-129 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 10.301.0052.2-136 MANUTENÇÃO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 08.122.0052.2-157 MANUTENÇÃO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 33.90.39.00 - outros serv. de  
terceiro – Pessoa Jurídica





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade do representante legal e/ou procurador;
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (ANEXO VI).

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

5.3 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

5.4 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão, fora dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.5 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.5.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.5.2 - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- d) Cópia do Contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.6 - Os documentos relacionados nos subitens 5.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial.

5.7 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

5.8 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.9 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados nos subitens 5.5 no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/06.

5.10 - Os documentos para credenciamento de que trata esse item, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe.

### 6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II ou III deste Edital. A declaração deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5, poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6.2 - Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – Anexo III, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Anexo VI em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa legalmente habilitada, devendo constar as seguintes indicações:

a) Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP;

b) Especificação detalhada do objeto cotado, com indicação da quantidade. A descrição das especificações dos serviços que deverá atender ao disposto Anexo I deste edital;

c) Indicação do valor unitário e total do objeto, em real, expresso em algarismo, sendo o valor POR ITEM da proposta por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;

d) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

f) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, N° do CPF, N° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, bem como, Nome e n° do banco, n° da conta corrente em nome da empresa, onde deverão





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;

g) A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede nos anexos I e VI;

h) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

### 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

8.2 – Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou por membros da CPL. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.3 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.4 - Para fins de HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

#### 8.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de alteração consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores.

b) Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b.1) Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

#### 8.4.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

e) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal relativa à sede ou domicílio da empresa;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### 8.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

### 8.4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características e quantidades com a prestação do objeto licitado, onde figure a identificação e a função de quem o emitiu, claramente identificados; devendo indicar obrigatoriamente os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;

### 8.4.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (Anexo IV);

8.5 – Todos os documentos exigidos no item 8.3 deverão constar no envelope de habilitação.

8.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos do Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.3 - O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade quanto a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

9.4 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

9.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele cuja composição de preço, deste Edital, não demonstrar viabilidade de execução em face dos valores de insumos e remuneração.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

9.7 - O disposto na alínea “c” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

9.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.9 - Os lances serão colhidos verbalmente, um a um, começando pela proposta de maior preço e seguindo-se sucessivamente até a proposta de menor preço original, formulados em valores distintos e decrescentes.

9.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

9.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances.

9.18.1 - A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da Licitante.

9.19 - Não se admitirá proposta que apresentar preços POR ITEM ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

9.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

### 10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - a Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

### 11. FORMA DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

11.2 - A prestação dos serviços será feita de acordo com as necessidades das Secretarias e do Gabinete do Prefeito, através de emissão de Ordem de Serviço emitida por funcionário por ela credenciado para este fim.

11.3 - Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços a PREFEITURA emitirá Ordem de Serviço, informando a quantidade de pessoas, acomodações e diárias no prazo de até 03 (três) dias de antecedência, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição.

11.4 - A efetivação da reserva se dará mediante o envio da relação do(s) hóspede(s) por parte da Prefeitura.

11.5 - A Prefeitura poderá cancelar as reservas efetivadas desde que o faça com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência.

11.6 - No valor das diárias deverá estar incluso, obrigatoriamente, o café da manhã, compatível com o padrão do estabelecimento especificado ou superior.

11.7 - Os serviços devem ser prestados por um estabelecimento hoteleiro localizado na zona urbana do município de Gurupá. O estabelecimento deverá disponibilizar ainda de serviço de quarto 24h, lavanderia e conexão sem fio para internet.

11.8 - A hospedagem poderá ocorrer, no interesse da administração, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

11.9 - Para fins de economia como também de atendimento às necessidades do interesse desta Prefeitura, a empresa vencedora deverá estar situada no perímetro urbano da cidade de Gurupá/PA.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A prestação dos serviços objeto desta licitação será fiscalizada por responsável técnico pela Coordenação de manutenção e Serviços Gerais designado pela Prefeitura, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.1.1 - Compete ao responsável técnico da Prefeitura:

a) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;

b) Recusar, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;

c) Decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.

12.2 - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com os anexos deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar os serviços.

12.3 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente ORDEM DE SERVIÇO (O.S.), o mesmo será recusado, cabendo a empresa vencedora, substituí-lo.

12.4 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis até o limite de 12 (doze) meses, a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

contar da data da assinatura do contrato, observados os requisitos específicos previstos no Termo de Referência.

### 13. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços e análise da conformidade dos serviços licitados com o discriminado na respectiva Nota Fiscal e o atesto de recebimento definitivo do serviço pelo servidor responsável de cada secretaria, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

- a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União e FGTS), devidamente atualizadas;
- b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

### 14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- c) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor POR ITEM, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;
- d) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- a) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

14.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

14.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

### 15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de dezembro de 2015.

15.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato.

15.3 - Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições estabelecidas neste Edital acima e o disposto no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;

16.3 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

16.4 - O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no I.O.E.P.A. e/ou Jornal de grande circulação.

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Hall da Prefeitura.

16.6 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, dirigida o Pregoeiro da Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.8 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de Licitações da Prefeitura, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.10 - Os licitantes poderão contatar com o pregoeiro pelo telefone (91) 3692.1421, ou





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

pelo e-mail: [pregoeirogurupa@yahoo.com.br](mailto:pregoeirogurupa@yahoo.com.br), para dirimir quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser executado, bem como demais informações pertinentes.

16.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.12 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

16.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Gurupá, Estado de Pará.

16.14 - O edital completo será disponibilizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Gurupá, sito à Avenida São Benedito, s/nº - Praça Mariocay - Centro – Gurupá-PA, CEP: 68300-000, no valor de 150 (cento e cinquenta reais), onde o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 7 às 13 horas.

Gurupá, 10 de Abril de 2015.

**RAIMUNDO NOGUEIRA MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Gurupá

**ANTONIO DIAMANTINO NOGUEIRA**  
Pregoeiro – PMG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO I

### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

| ITEM        | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                   | QUANT. | UND     | QUARTO  | V. UNIT | V. TOTAL |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------|---------|----------|
| 1           | Contratação de Serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, atendendo Profissionais Técnicos a serviço das Secretarias e Fundos Municipais na Sede do Município | 2.500  | Diárias | SUITE   |         |          |
| 2           | Contratação de Serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, atendendo Profissionais Técnicos a serviço das Secretarias e Fundos Municipais na Sede do Município | 1.500  | Diárias | SIMPLES |         |          |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                 |        |         |         |         |          |

#### Hospedagem:

Em aproximadamente 12 (doze) apartamentos, para as necessidades da Prefeitura Municipal para Atender Profissionais Técnicos a serviço das Secretarias e Fundos Municipais na Sede do Município no período de doze (12) meses do Exercício de 2015.

#### Considerações:

01- As propostas deverão constar dos valores unitários e prazos de validades e deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias;

02- As propostas deverão ser acompanhadas de documentos comprobatórios da informação prestada;

03- Os valores apresentados nas propostas não poderão sofrer reajustes;

04- Poderá participar qualquer empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

05- As empresas que estiverem interessadas em participar do procedimento licitatório deverão apresentar o registro cadastral em qualquer órgão da Administração Pública e as certidões negativas de débitos diante dos órgãos públicos;

06- Forma de pagamento será efetuada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, que deve ocorrer logo após o encerramento do evento.

07- Formas de rescisão do contrato:

Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

Por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços já executados;

Por iniciativa da CONTRATANTE independente de interpelação judicial, quando a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estipuladas neste edital ou falir.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2015 - Processo nº 009/2015

### **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: PREGÃO Nº 004/2015

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2015 - Processo nº 009/2015

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Empresa  
\_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ sito \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2015 - Processo nº 009/2015

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2015 - Processo nº 009/2015

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2015 da Prefeitura Municipal de Gurupá-PA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2015 - Processo nº 009/2015

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2015 - Processo nº 009/2015

### ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº.  
123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.2.1 do Edital do Pregão Presencial para registro de Preço nº 004/2015 – Processo nº 009/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se na condição de:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

OBS: A Declaração acima deveser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2015 - Processo nº 009/2015

### ANEXO VIII

#### MODELO DE CARTA PROPOSTA UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

GURUPÁ – PA

Comissão de Licitação

REF.: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2015 - Processo nº 009/2015

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de Serviços de Hospedagem para as necessidades da Prefeitura Municipal, para Atender as Secretarias e Gabinete do Prefeito na Sede do Município no período de doze (12) meses do Exercício de 2015, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital, conforme abaixo.

Os valores são os seguintes, de acordo com os Itens cotados e planilhas descritivas de quantidades e preços anexas:

Item 01: R\$..... (.....extenso.....);

Item 02: R\$..... (.....extenso.....);

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Carimbo da firma, nome e assinatura do responsável)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
GURUPÁ - PA E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE GURUPÁ-PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.876.397/0001-30, com sede na Avenida São Benedito, nº 70, Centro, GURUPÁ -PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito RAIMUNDO NOGUEIRA MONTEIRO DOS SANTOS, paraense, casado, comerciante, portador do CPF nº 120.399.342-00 e RG nº 4451497, residente na Tv. 12 de Outubro, s/nº, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX( end. Completo)XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxx(endereço completo)xxxxxx, tendo em vista o Pregão Presencial nº 004/2015, e o Processo nº. 009/2015 e outros, nos termos das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da PMG, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 004/2015, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMG, conforme especificado abaixo:

**Exercício 2015** - 04.122.0055.2-001- Manutenção Gabinete Prefeito - 08.122.0052.2-135- Manutenção de Sec. Assistência Social - 04.122.0052.2-035 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - 04.122.0052.2-05- Manutenção da Secretaria de Educação - 10.301.0052.2.114 - Manutenção da Sec. de Saúde - 33.90.39.00 - outros serv. de terceiro – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação de serviço, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito do FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor por ITEM os encargos sociais, impostos, taxas, tais como despesas necessárias para a prestação dos respectivos serviços.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de Prestação de Serviço expedida pelo Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A prestação dos serviços licitados será conforme a autorização dos serviços, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5.2. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. A Contratada será responsável pela entrega do objeto deste instrumento contratual, pelo preço por ITEM proposto e aceito pelo Contratante.

5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços.

10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.3 A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Gurupá poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através da Tesouraria da Prefeitura, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2. A PMG aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no IOEPA/PA), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

12.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 12.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2015.

14.2 – A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de GURUPÁ-PA, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

GURUPÁ, 00 de xxxxxxxxx de 2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO NOGUEIRA MONTEIRO DOS SANTOS  
Prefeito Município de GURUPÁ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX(rep. Legal)XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF(MF):

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF(MF):